


UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Rua Melvim Jones, 435, 2º andar, Bairro Campo Alegre, CEP 36.400-000

À Administração do Fórum de
Conselheiro Lafaiete/MG

Conselheiro Lafaiete, 16 de Março de 2020

De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Wilson Duarte Tavares Coordenador da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Conselheiro Lafaiete venho por meio deste encaminhar a V.Sa. Portaria 01 de 16 de Março de 2020 para conhecimento.

Atenciosamente,


Vanda de Oliveira Bezerra Campos
Gerente de Secretaria
Vanda de Oliveira Bezerra Campos
Oficial de Apoio Judicial B
PJP1 1004393-5

À Administração do Fórum Dr. Assis Andrade



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL**

PORTARIA N.º 01 DE 16 DE MARÇO DE 2020

WILSON DUARTE TAVARES, Juiz de Direito Coordenador da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 945/PR/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

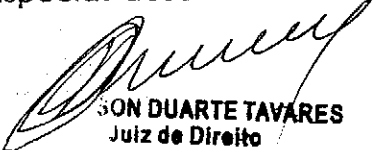
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 946/PR/2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos processos que tramitam em meio físico no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Grau do Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto nº 113 do Governador do Estado de Minas Gerais, de 12 de março de 2020, que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a designação de aproximadamente 300 (trezentas) audiências conciliatórias cíveis e preliminares criminais em processos da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial desta Comarca


WILSON DUARTE TAVARES
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL

nos dias compreendidos entre 17 a 27 de março de 2020.

CONSIDERANDO o elevado número de usuários presentes nos corredores do 2º andar do Fórum da Comarca de Conselheiro Lafaiete aguardando a realização das audiências supramencionadas e a ausência de estrutura para se implementar as medidas prevenção de contágio amplamente noticiada nos meios de comunicação, pelo reduzido número de janelas pela adequada ventilação do extenso corredor;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se adotar procedimentos preventivos para se evitar a contaminação em larga escala com diminuição dos usuários, servidores e colaboradores ao risco, especialmente em razão da presença de idosos e gestantes.

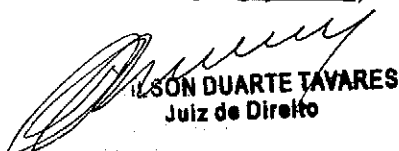
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam canceladas as **AUDIÊNCIAS CONCILIATÓRIAS CÍVEIS E PRELIMINARES CRIMINAIS** designadas entre os dias 17 e 27 de março de 2020 nesta Unidade Jurisdiccional Única do Juizado Especial.

Parágrafo único. Deverá a Secretaria da Unidade Jurisdiccional Única do Juizado Especial reagendar as audiências do caput, em caráter preferencial e adequação de pauta, através de simples certidão nos autos com menção ao presente ato normativo e realizar a devida comunicação às partes e interessados, em seus respectivos feitos, com a urgência que a medida requer.

Art. 2º. Ficam mantidas as audiências de instrução e julgamento cíveis e criminais designadas para o período de 17 a 27 de março de 2020.

Art. 3º. Fica substituído o atendimento presencial nesta Unidade Jurisdiccional Única do Juizado Especial no período acima discriminado por aquele realizado via eletrônica (e-mail cnljescpivel@tjmg.jus.br) ou por telefone (31) 3764-5500, sendo que, em


LISON DUARTE TAVARES
Juiz de Direito



casos extremos e justificados, será preservado o atendimento presente.

Art. 4º. No mesmo período, fica autorizado que as petições relativas aos processos físicos, quando imprescindíveis, sejam assinadas por seus subscritores, escaneadas e enviadas à Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial, pelo e-mail acima mencionado, para a juntada aos autos pertinentes, valendo o comprovante de envio, para todos os efeitos, como protocolo.

Art. 5º. Fica estabelecido que a carga dos autos físicos, também quando absolutamente imprescindível, seja solicitada previamente pelo advogado, mediante requerimento a ser enviado ao e-mail da Secretaria, a qual será providenciada pela Serventia.

Art. 6º. Fica estabelecido que a certidão judicial de objeto e pé, quando necessária, seja solicitada através do e-mail da Secretaria.

Art. 7º. Fica autorizado que os comprovantes de pagamentos correspondentes às prestações pecuniárias, composição de danos, multas criminais e parcelamentos judiciais de execuções cíveis, com vencimentos no período entre 17/03/2020 a 27/03/2020 sejam apresentados em juízo, pelos autores do fato, executados ou seus procuradores, após o período em destaque, sem prejuízo processual para as partes.

Art. 8º. Fica autorizada a assinatura de livro para comprovar a obrigação de comparecimento mensal para justificar atividades na Portaria do Fórum.

Art. 9º. Deverá a Gerência de Secretaria realizar a imediata intimação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e ciência ampla e irrestrita, com a urgência que a medida requer.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua


WILSON DUARTE TAVARES
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
UNIDADE JURISDICCIONAL DO JUIZADO ESPECIAL**

publicação.

Cumpra-se, com urgência.

Conselheiro Lafaiete, 16 de março de 2020.


WILSON DUARTE TAVARES
Juiz de Direito

Coordenador Unidade Jurisdiccional Única Juizado Especial